



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)  
Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

**PROCESSO Nº 332/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023.**  
**VALIDADE: ATE: 19/12/2024**

**Ao(s) 19 (dezenove dias(s) do mês de dezembro de 2023**, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, através do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Cássio Wellington da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 084/2023 para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Pregão e Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 332/2023, RESOLVE Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas., através **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **INSTITUTO ZUREL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 18.553.210/0001-72, localizada à Rua Henrique Horta, nº 300 bairro: Planalto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.720-400,** classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 084/2023, autorizado no processo licitatório n.º 332/2023. (art. 55, XI)  
Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) item(s), conforme resultado obtido na **Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$: 810.500,00 (Oitocentos dez mil, quinhentos reais) a ser gasto em período de 12 meses.**

### **01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - Execução de serviço deverá ser realizada por 12 meses, não podendo ser prorrogado.  
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)  
Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- I - O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº084/2023.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 084/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 084/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - PERIODICIDADE E VEICULAÇÃO:

- I.Será encaminhado por email por um servidor do Município, o extrato da publicação, informando em qual (s) jornal (s) deverá (ão) ser publicados.
- II.As informações contidas no extrato não poderão ser alteradas sem que haja anuência do servidor responsável.

## 6- PRAZO PARA VEICULAÇÃO:

- I.Próxima edição aberta para publicação, imediatamente, após o dia de encaminhamento para veiculação.

## 7- COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:

- I Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.
- II.A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br) e [creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br](mailto:creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br) (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

## 08 - DAS PENALIDADES

- I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 09 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

II- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

III- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

IV- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

V. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

VI. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

VII. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VIII. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor

-----  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- IX. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- X. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- XI. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XII. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- XIII Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- XIV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- XV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- XVI. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- XVII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.
- XVIII. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- XIX- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços,

-----  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional P	Atividade
004.123.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

**LOA 2023 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica– Despesa n.º107/2023 –Elemento da Despesa 33.90.39**

## 13 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

I. Executar o objeto deste processo fielmente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

II. Fornecer os serviços de modo a garantir que não haja descontinuidade no funcionamento destes;

III. Fornecer todos os serviços de mão-de-obra necessários à concretização das publicações dos atos oficiais, objeto deste termo de referência.

IV. Manter a Administradora da Ata, informada quando houver mudança de endereço, e-mail de contato, telefone e demais dados que impliquem no bom gerenciamento deste Contrato;

V. Enviar quinzenalmente ao Setor de Licitações as notas fiscais com as demandas dos serviços prestados.

VI. Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- VII- Informar os telefones de contato, bem como o endereço de e-mail, para fins de acionamento de chamados e outros assuntos relativos a Ata de Registro de Preço.
- VIII. Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da detentora da ata, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a administradora da ata.
- IX. Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.
- X. A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br) e [creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br](mailto:creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br) (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).
- XI. A detentora da ata não poderá alterar os textos encaminhados pela administradora da ata.

## 12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- IV. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14- DA FORMA DE PAGAMENTO

- I - O pagamento efetuado na medida dos serviços prestados, no prazo de até 21 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Setor Requisitante.
- II- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada foi optante pelo Simples Nacional.
- III- Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometem a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitados será contado a partir da data, em que tais impropriedades forem sanadas.
- IV- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na pagamento de até 21 dias após a liquidação da nota fiscal referente as publicações realizadas e atestadas pelo fiscal do Setor requisitante.

## 15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

- I- A Ata terá como responsáveis:

-----  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

6



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- GESTOR DA ATA: Cássio Welligton da Silva
- FISCAL DA ATA: Creuza de Fátima Ribeiro

II-Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

III-Compete aos fiscais da ata acima identificados, a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

IV. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público.

V A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

VII. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

VIII. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.
- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das publicações dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 084/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

II - A Administração não está obrigada a adquirir todos os medicamentos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

**CASSIO WELLINGTON DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**



**INSTITUTO ZUREL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA – EPP**  
**CNPJ: nº 18.553.210/0001-72**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Procuradora: Samyra Guimarães Silva**

**RG: N° MG 16.458.365**

**C.P.F/MF: 112.107.066-36**

-----  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

-----  
**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





